

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer nº 023/2018
Projeto de Lei Ordinária nº 008/2018**

Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal

Súmula: "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADELECENTE, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR, REVOGA A LEI 1973 DE 30 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Parecer

Trata-se de projeto de Lei Ordinária de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual tem como escopo a Política Municipal de Atendimento da criança e do adolescente, a instituição da Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente, e também a instituição do Fundo Municipal relacionado aos direitos da criança e do adolescente, dispõe também sobre o Conselho Tutelar, e revoga a Lei 1973 de 30 de maio de 2008.

O presente Projeto de Lei vem em substituição a Lei Municipal 1673/2008, buscando uma abordagem mais dinâmica e uma melhor técnica legislativa sobre o tema direitos da criança e do adolescente.

Importante aqui destacar que, em um mundo globalizado e com a inclusão das redes sociais no dia a dia da população, faz-se de suma importância a sociedade olhar com carinho para as crianças, e também aos adolescentes, uma vez que os mesmos encontram-se em desenvolvimento

de L
m
tesco

A

CV

2018
1003

pleno de seus caráteres, costumes e principalmente olhando para o futuro em que atitude os mesmos terão quanto vierem a ser tornar adultos.

Cabe à Comissão de Legislação se manifestar favoravelmente a tramitação do presente projeto, posto não existir nenhum óbice para que seja encaminhado ao plenário para apreciação e deliberação dos senhores vereadores.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 10 de julho de 2018.


HAMILTON APARECIDO MACHADO

Relator


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA MELLO
Marcos Mello
Presidente
Vereador
Telêmaco Borba - PR


ÉLIO CESAR ALVES DOS SANTOS

Vogal